11/10/13

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 08/10/13
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio as Sessões

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em 09/10/13
Gugu Bueno
Vereador - 1º Secretário

EMENDA Nº 1 (MODIFICATIVA E ADITIVA)
(Autor: Vereador Romulo Quintino /PSL)

Ao Projeto de Lei nº 190 de 2013, que dispõe sobre a remoção de veículos abandonados ou estacionados em situação que caracterize seu abandono em via pública.

Modifique-se a redação do Parágrafo único do Art. 4º e inclui-se o Parágrafo único no Art. 6º do Projeto de Lei 190 de 2013 para o que se segue:

Art. 4º (...)

Parágrafo único – Será estabelecida multa, a ser fixada pelo Poder Executivo em caso de abandono de veículo, aplicando-se ainda a cobrança dos valores de remoção e estada sobre ele, ressalvados outros valores devidos aos órgãos municipais, estaduais ou federais integrantes do Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 6º (...)

Parágrafo único – A fiscalização da presente lei, bem como aplicação de sansões será de competência da Companhia de Engenharia de Transporte e Trânsito (Cettrans).

JUSTIFICATIVA

A presente alteração tem como finalidade enriquecer o projeto de lei, bem como tornar o seu cumprimento mais eficiente e objetivo.

Palácio José Neves Formighieri, 08 de outubro de 2013.

Romulo Quintino
Vereador PSL

J_an
J_an